



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6310

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/01/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 010/2007. Denomina a "Rua Juventino Soares Queiroz", localizada no bairro Monte Carmelo. (Referente à Lei nº 3.708, de 20/03/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7

Posição: 39

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Renomina
C: 8.7
Ordem: 39
nº fls: 05



23/2007

13.03.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 010/2007

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Rua Juventino Soares Queiroz, no Bairro Monte Carmelo.

Entrada em – 23/01/2007

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicas

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM 13.03.2007
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

As
Comissões
13.01.07

Projeto de Lei n.º _____ 2.007.

Denomina-se Rua Juventino Soares Queiroz

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Juventino Soares Queiroz, a Rua popularmente conhecida como Rua "15" – Bairro Monte Carmelo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de janeiro 2007

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO	
☐ EXP	☒ RECEB.
10/01/2007	
HORA: 9:04	
ASS: [assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
É JUSTIÇA
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2007
PRESIDENTE

Legal e Constitucional.
Idem para
Elevante - 07.03.07.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOROS PÚBLICOS
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2007
PRESIDENTE

Idem
SEM

SEMPRE PARA AUMENTAR
PROTEÇÃO DO PROTECTOR
06/03/2007
Idem Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 13 DE MARÇO DE 2007
PRESIDENTE



Prefeitura de Montes Claros - MG

Secretaria Municipal de Governo
Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2006



OFÍCIO Nº: SG/188/06

ASSUNTO: Informação (Presta)

SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Em atenção a solicitação de V.Sa. formulada em Ofício 00117/06 e conforme Memo Nº GS/0783/06 de 23.11.06 expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, prestamos as informações abaixo:

- . A rua "H", situada no **bairro Nova Morada**, passou a denominar-se José Antônio Mendes, conforme lei nº 3212 do dia 02.04.04;
- . A rua "P", situada no **bairro Nova Morada**, não possui denominação oficial;
- . A rua "C", situada no **bairro Renascença**, não possui denominação oficial;
- . A rua "15", situada no **bairro Monte Carmelo**, não possui denominação oficial;
- . Não existe logradouro público com as seguintes denominações:
 - Santa Ferreira da Silva – José Ribeiro de Santana – José Maria de Jesus – **Juventino Soares Queiroz**

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Cordialmente,


Marcia Julia Filocre Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Ilmo.Sr.

Ademar Bicalho

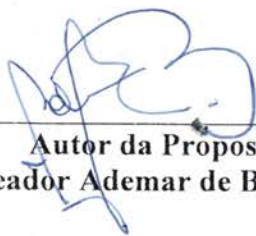
MD.Vereador de Montes Claros

MDI.N E S T A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas "a","b","c" e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina** RUA JUVENILINO SOARES QUEIROZ
Bairro Monte Carmelo, na cidade de Montes Claros. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 10 de junho de 2007



Autor da Proposição
Vereador Ademir de Barros Bicalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2007 QUE “Denomina Rua Juventino Soares Queiroz”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78 .605